



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI No. 451/2005 de 21 de dezembro de 2005.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	05.00	SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	VALOR
Unidade Orçamentária	05.01	Sec. Munic. de Saúde e Bem Estar Social	
10.301.0025.1005		Construção Posto de Saúde Colônia Ouro Verde	
Dotação	4.4.90.51	Obras e Instalações	170.000,00
TOTAL GERAL			170.000,00

ART. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), decorrentes do Convênio nr. 5.297/2005-3, aditivado.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 21 de dezembro de 2005.


ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.